

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,
DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I
DESTE EDITAL.**

ABERTURA: 14/06/2018 - às 08:00 horas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 REGISTRO DE PREÇO

O PREGOEIRO e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela **Portaria 002/2018** de **02/01/2018**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto nº 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens listados no Anexo I, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: 14/06/2018.

HORÁRIO: 08:00 h, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

3.6 – DAS AMOSTRAS

3.6.1 As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar uma CESTA BÁSICA DE AMOSTRA.

3.6.2 As amostras deverão ser entregues em volume único no dia 13/06/2018 das 08:00 às 09:00hs no (Departamento de Compras), junto à Secretaria Municipal de Administração localizado na Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

3.6.2 As embalagens deverão estar etiquetadas com o nome da proponente e não poderá ter qualquer avaria, sob pena de não recebimento.

3.6.3 Os produtos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.6.4 Serão adotadas como critério para avaliação, todas as especificações contidas no edital e no termo de referência, além da manipulação e experimento de todos os itens.

3.6.5 Caso algum produto da proponente seja reprovado, terá outra oportunidade de apresentar uma nova marca até as 12.00 hrs do dia 13/06/2018.

3.6.6 Após a avaliação, será entregue ao proponente o Atestado de Certificação dos Produtos aprovados que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

3.6.7 A ausência das amostras inviabiliza o proponente de participar da referida licitação.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 13/06/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não sera admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.7 Não sera aplicado o Sub Item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação (Item 7), bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial N° 28/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e
endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial N° 28/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e
endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive 1 (uma) via, impressa (Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante; rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á a **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 24 horas do recebimento da Ordem de Compra;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.

6.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, por outra de características qualitativas similares, deverá a mesma ser submetida à avaliação técnica do responsável nomeado pelo Município, ficando a permuta do produto vinculada a aceitação da nova marca ofertada.

6.3.1. No caso acima, ficará a Fornecedor obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.5 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 13/06/2018 das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; juntamente com cópias autenticadas dos documentos de identificação dos sócios/proprietários.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, juntamente com cópia autenticadas dos documentos de identificação dos sócios/proprietários.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento e (Alvará Sanitário ou documento equivalente) expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa referente ao corrente ano (2018).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV desde Ato Convocatório, como também declaração de inexistência de fator superveniente impeditivo de habilitação.

7.1.4.2 Certidão Negativa de protesto emitida por cartório competente em nome da empresa participante.

7.1.4.3. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.4.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.4.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.4.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 11 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O fornecimento dos produtos registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Autorização de Compra.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observado o devido processo legal.

11.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa especificadas abaixo:

07.001.08.122.0008.2017 – 339030 – Material de Consumo – SMAS

07.002.08.244.0008.2018 – 339030 – Material de Consumo – Fundo de Assist. Social

14 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo

máximo de 24 horas contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gerenciador.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entregues.

14.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Órgão Gerenciador.

14.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Órgão Gerenciador demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/atesto de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

15.3. O Órgão Gerenciador se reserva ao direito de exigir da Fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos licitados.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Fornecedora enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de fornecimento dos produtos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do futuro fornecimento.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pelo fornecimento, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse pela entrega do produto em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.5.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

16.6.6 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 28 DE MAIO DE 2018.


LEANDRO DALLAGNOL PREGOEIRO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas). Com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de gêneros alimentícios cesta básica.

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa de gêneros alimentícios cesta básica, para atender a rede de proteção social básica sendo os beneficiários a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, à serem distribuídas para as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.1. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Descrição estimativa dos Itens:



Item	Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário
027422	1.606	CESTA BASICA)	UNIDADE	R\$ 140,00
027557	536	CESTA BASICA (ME EPP)	UNIDADE	R\$ 140,00

Quantidade que contem cada unidade:

UND (02) Feijão carioca tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, sem necessidade de seleção e que não contenha impurezas.

UND (02) Sal refinado, emb. 1 kg.

UND (01) Farinha de Trigo, tipo 1, emb. 1 kg. (Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento - embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de validade)

UND (02) Óleo de Soja, emb. 900 ml. (contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, fabricado a no máximo 30 dias)

UND (02) Leite em pó 1 kg. (de primeira qualidade).

UND (02) Milharina 01kg. (média, bom cozimento, de primeira qualidade).

UND (02) Massa, tipo espaguetti, c/ ovos, emb. 500g, seca.

UND (02) Arroz branco, emb. 5 kg. (grupo beneficiado subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, contendo a cada 50 g: 173 kcal, 39 g de carboidrato, 3,2g de proteínas, 0,6g gorduras totais, 0,3g gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,6g de fibra alimentar total, 0g de colesterol, 0mg de sódio)

UND (02) Açúcar Branco, Embalagem plástica (polietileno) de 02 kg)

UND (02) Café, emb. 500g.

UND (02) Extrato de tomate, tradicional, com pedaços, emb. mín. 340g.

UND (01) Biscoito doce, sortido, emb. 400g.

UND (01) Biscoito salgado, emb. mín. 400 g.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

UND (01) Creme dental, emb. 90g. (Com sua fórmula exclusiva de Triclosan + Copolímero, com 12 horas de proteção completa clinicamente comprovada e que ajuda a prevenir contra problemas bucais).

UND (02) Sabonete, embalagem Individual de no min. 180g (essência de flores de plantas frutíferas ou frutas)

UND(01) Papel higiênico, branco, 100% celulose virgem, macio, neutro, picotado, folha dupla, pct. com 04 rolos de 30 m. cada

UND(01) Sabão em pedra c/ glicerina c/ 200g -pct c/ 5 und

UND (01) Goiabada 500G

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 12 (horas) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;



Novo Progresso (PA), 27 de março de 2018.

Elia. Souza
Departamento de Compras



Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180316001

Pag. 3

Código Descrição

	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
027422 CESTA BASICA	1.606,0000	140,000	224.840,00
027557 CESTA BASICA (ME EPP)	536,0000	140,000	75.040,00
	Total :		299.880,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal
o (a) Sr. (a), CPF nº,
Carteira de Identidade nº, nomeia seu(sua) bastante
procurador(a).....o (a) Sr(a).....,
com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 28/2018
inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar
negociações diretas com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede.....

(Assinatura do representante legal da licitante)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da CF e Inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

A Empresa: _____
Inscrita no CNPJ n.º _____, Tendo como seu
representante legal o Sr. (a)

____ CPF n.º _____, Atesta que a
empresa Forneceu/Fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da
referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de de 2018.

ASSINATURA ,NOME COMPLETO E CPF DO PROPRIETÁRIO.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da
Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, cumpre todos os requisitos de habilitação
contidos edital do Pregão Presencial 28/2018

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa
_____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
_____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, no Pregão nº 28/2018.

(Local), ____ de ____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO VII
PREGÃO N.º 28/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONFORME PLANILHA
CEDIDA PELO SETOR DE
LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 28/2018 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 28/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ____/____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedor ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.3. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedor sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do inadimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

07.001.08.122.0008. 2017 – 339030 – Material de Consumo – SMAS

07.002.08.244.0008.2018 – 339030 – Material de Consumo – Fundo de Assist. Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado,
- c). arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- d). manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e). aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f). comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de de 2018.

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA

Fornecedora

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: